TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo nº: Classe - Assunto Exeqüente: Executado:	0505991-08.2008.8.26.0037 Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Município de Araraquara Isabel Angelo da Silva Matheus A Silva e Mike Silva e outro
	<u>CONCLUSÃO</u>
Pública da Comarca de	18, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda e Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Vistos	
por parte do executado CPC. Dou po Provid (Bacenjud/Renajud/Se: Homol manifestada pelo exequ Intime e/ou despesas postais r Após o A segu de Serviços da Correg	logo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal uente. -se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciárias no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual. O trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. nir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas edoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.
Araraq	uara, 31 de julho de 2018.
DOCUMENTO ASSINA	ADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
Em/	recebi estes autos em cartório.

Em/,	recebi estes autos em cartório.
O Agente Administrat	ivo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULOCOMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 1° VARA DA FAZENDA PÚBLICA RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425